

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.072

De 29 de Fevereiro de 1.996

Altera o inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 575/86.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 26 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso I, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 575, de 25 de Junho de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

I - ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
Superfície: 47.489,71 metros quadrados

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Inicia-se no ponto 0, localizado na divisa com terras de propriedade do Hospital Nestor Goulart Reis e Fazenda Ponte Alta de propriedade de Alberto J.E. Macedo Rollo; segue com rumo de 83°58'25"NW e distância de 120,00 metros, até atingir o ponto A; segue com rumo de 09°41'16" SW a distância de 390,89 metros, até atingir o ponto B; segue com rumo de 78°53'43"SE e distância de 120,00 metros até atingir o ponto C; segue com rumo de 09°39'27"NE e distância de 401,52 metros, até atingir o ponto 0; ponto inicial da presente descrição.

Confrontando do ponto 0 ao ponto A, com terras da Fazenda Ponte Alta de propriedade de Alberto J.E.Macedo Rollo; do ponto A ao ponto C com a Gleba A, de propriedade do Município de Américo Brasiliense e do ponto C ao ponto 0 com o Hospital Nestor Goulart Reis.”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Artigo 2. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

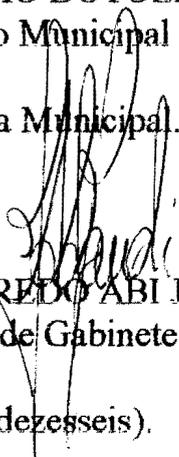
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 1.996(hum mil novecentos e noventa e seis).



OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 19 e 20 do livro competente nº 16(dezesseis).